



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
PROCESSO Nº 134/2017-CMN

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, CNPJ Nº 08.456.899/0001-63, situada na Rua Jundiáí, 546, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Vereador o **Sr. RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 392.411.574-53, residente e domiciliado na Rua Humberto Monte, 1850 - Apto 1201, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do Município do Natal, de 19/01/2018, homologado pela Mesa Diretora da CMN, processo administrativo nº 134/2017-CMN, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 11.005/2016 todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **locação de computadores** para Câmara Municipal do Natal, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
- 1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Este instrumento não obriga a CMN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para locação do objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, abaixo:



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

A. PRIMEIRO COLOCADO

Empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **04.999.366/0001-77**, com sede na Rua Dr. Horácio, 596, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo **Sr. José Inácio de Azevedo**, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.072.914-04 e RG nº 248.385 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Júlio César de Andrade, 75, Casa 103 – CEP: 59.091-190 – Ponta Negra – Natal/RN.

ITEM	MICRO COMPUTADOR	UNID	QTD	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Microcomputador, Especificações mínimas: - Processador de 2 núcleos, clock mínimo de 3,0 GHZ, cachê mínimo 3MB; -Chip set H61, socket LGA 1155, mínimo 2 slots de expansão de memória, dual channel 1333; -Capacidade de memoria ate 16GB, suporte a Dial Channel de 4GB instalados; -Áudio de alta definição (HD áudio) integrado de 5.1 canais; -Rede: 10/100/1000 Mpbs, padrão Gigabit Ethernet; - Gráficos: aceleração gráfica de vídeos integrada ao processador; -Slots de expansão: 1xPCI Express x16, 1xPCI Express x1; -HD 500GB SATA; -Gabinete com fonte real potencia mínima 200w, Bivolt; -Portas de conexão: Traseira 2x PS/2 combo (teclado ou mouse), 4x USB 2.0, 1x HDMI ou DVI, 1x VGA, 1x RJ45, 3x Áudio (2x Line in – microfone e auxiliar,, 1x Line out (fone de ouvido)). Frontal: 2x, USB 2.0, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido); - Monitor Led 21 polegadas; -Sistema operacional: Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atualizada em língua portuguesa,	Und	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

	com a respectiva licença em uso; -Gravador de DVD; -Teclado, Mouse e caixa de som; - Certificado ISSO 9001;							
2	ESTABILIZADOR TIPO I 500 G4BI-BR: Especificações mínimas: -Potencia nominal (VA/W): 500W; -Tensão nominal de entrada 115/220; -Faixa de tensão de saída 115; - Microprocessador: sim; -Tipo de acionamento rele; -Proteção contra sobrecarga: sim; -Filtro de linha: sim; -Numero de tomadas:6; -Indicador visual:sim;	Un.	75	R\$ 3,90			R\$ 292,50	
TOTAL (MENSAL)							R\$ 7.042,50	
TOTAL GLOBAL							R\$ 84.510,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município do Natal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a CMN.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 11.005/2016 e no Edital do Pregão Presencial N.º 001/2018 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 6.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada serviço será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 6.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pela CMN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado .
- 7.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado .
- 7.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços os valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. **PARÁGRAFO SEXTO** – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

8.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

- a) Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

8.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da CMN, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013).
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMN, sem justificativa aceitável;
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, a CMN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

8.5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas



N.º PROCESSO _____
FLS. N.º _____
ASS.: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Departamento Administrativo e Financeiro
Palácio Frei Miguelinho

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013) .

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) Integram esta Ata o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

10.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de Natal.

Natal, 08 de fevereiro de 2018.

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA
CPF Nº 392.411.574-53
PRESIDENTE DA CMN
CONTRATANTE

José Inácio de Azevedo
CPF Nº 131.072.914-04
Representante da **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI**